



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM EXERCÍCIO: DESEMBARGADOR SAMOEL EVANGELISTA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

***CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA -
CEJUSC - JUSTIÇA COMUM***

MAGISTRADA COORDENADORA: EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 06 A 10 DE JULHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 20 DE AGOSTO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – Justiça Comum, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 06 a 10 de Julho de 2026, para realização da Correição Geral Ordinária perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC – Justiça Comum.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas e localizadores da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

- | |
|--|
| <i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i> |
| <i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i> |
| <i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i> |
| <i>d. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i> |
| <i>e. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;</i> |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

g. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

h. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>
<i>b. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>Inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da análise realizada, não constavam processos na fila e localizador "Suspendido";</i>	<i>Restou impossibilitado o comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>de avaliação na correição anterior;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>No período da análise não se identificou processo arquivado provisoriamente;</i>	<i>Restou impossibilitado o comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:</i>	<i>Em análise às filas/localizadores decurso de prazo, não constavam feitos com prazo decorrido;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência, se comparado à Correição do ano anterior;</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delineia-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , a Unidade apresenta o percentual de 0,00% de cumprimento. <i>Dados atualizados até 08 de julho de 2026.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10:	<i>Do mesmo modo, em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u>, na data de 08/07/2026, não constavam dados atualizados da Unidade.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	
Índice de Conciliação – 1º Grau:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos):</i> <i>a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	<i>Não constam dados atualizados.</i>

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, deduz-se a inexistência de inconsistências pendentes de saneamento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 08 de julho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;

Deste modo, infere-se Manifestação da Unidade, demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0004552-33.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade não possuía pendências no Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais;</i>
<i>f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;</i>
<i>g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;</i>
<i>h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</i>
<i>i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;</i>
<i>j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i>
<i>k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;</i>
<i>l) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

m) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

n) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista

Corregedor-Geral da Justiça em Exercício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA – GEJUSC – JUSTIÇA COMUM
Magistrada Coordenadora: Evelin Campos Cerqueira Bueno

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	06 a 10/07/2026
Autos SEI nº:	0005758-48.2026.8.01.0000

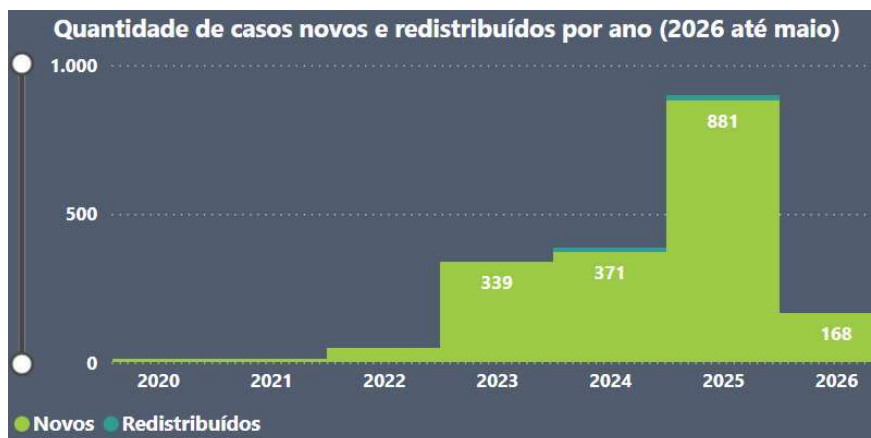
ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

CASOS NOVOS:

- Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



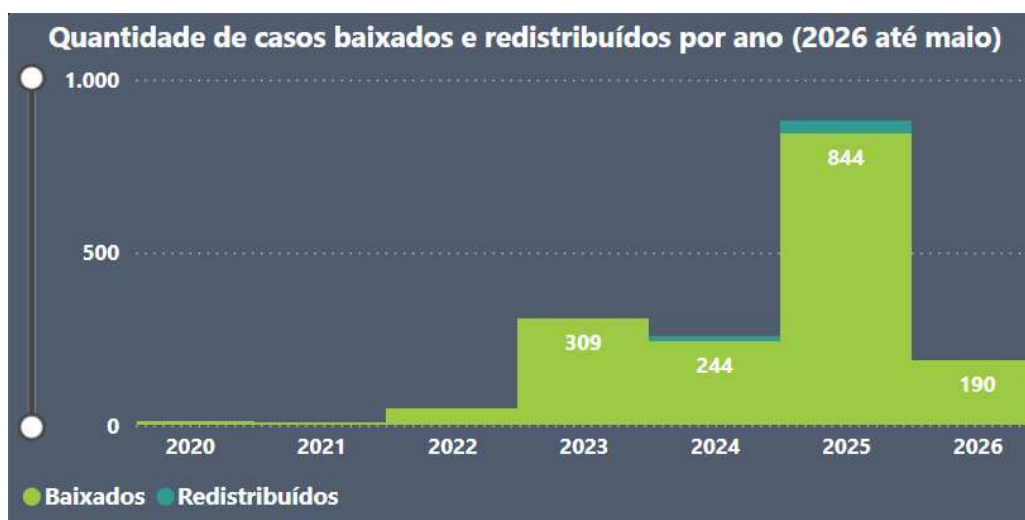
- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. Por outro lado, apresentou **aumento** em comparação ao período de 2020 a 2023.

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **aumento**, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta **aumento** em comparação aos períodos de 2020 a 2023.

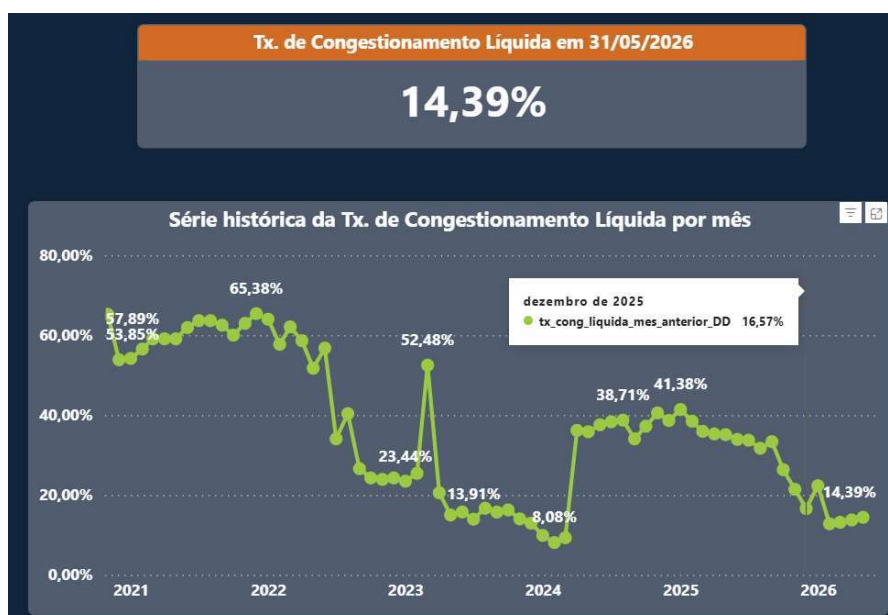
- Deste modo, recomenda-se que a Unidade permaneça empreendendo esforços na potencialização no quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



- **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **redução** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Maio de 2026, apresenta **redução** em relação ao mês de Dezembro de 2025.



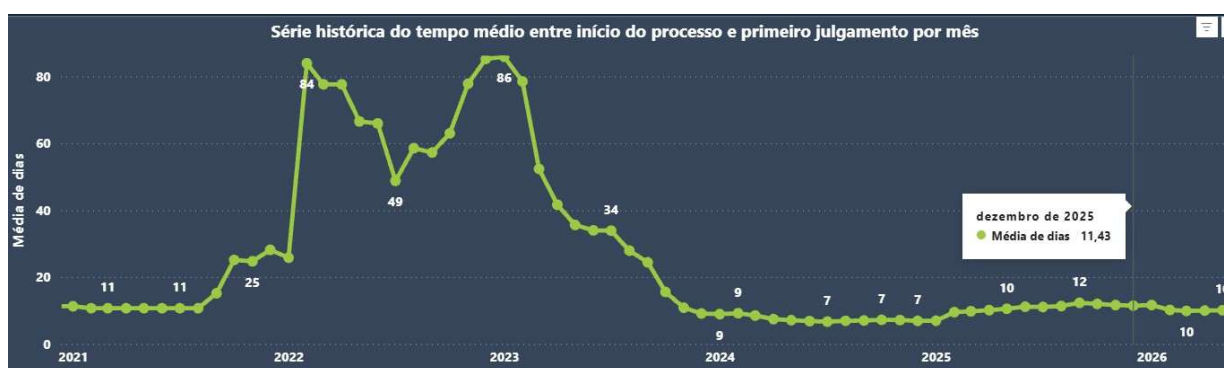
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Não obstante o aumento, mantém-se **abaixo da média** estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Maio de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade empreenda esforços no gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** No ano de 2025, deduz-se **aumento** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Maio de 2026, apresentou **aumento** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

Portanto, recomenda-se que a Unidade permaneça empreendendo esforços no gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

▪ *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Dessume-se o não cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

Por outro lado, para o ano de 2026, até o mês de Maio, vem cumprindo, apresentando percentual correspondente a 103,08%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se o gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

Durante o período da correição eletrônica foram analisados os dados do [Metabase](#), bem como do Gerencial da Unidade, não se constatando processos nas filas de trabalho, considerando a implementação do eproc no fluxo mencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Do mesmo modo, em consulta ao [Metabase](#), infere-se a inexistência de processos paralisados nos localizadores por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO” E “AG. CUMPRIMENTO DE MANDADO”, COM MANDADO DEVOLVIDO:

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 08 de julho de 2026, à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião em que se constatou a inexistência de feitos pendentes.

1.2. EPROC:

Do mesmo modo, realizou-se consulta ao endereço eletrônico *Metabase - Consulta processos 'Aguardando Cumprimento de Mandado' com*



mandado já devolvido (EPROC1G), constatando-se a inexistência de feitos pendentes no âmbito do eproc.

PROCESSOS “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante aos processos referentes ao SAJ que se encontram nas filas “Decurso de Prazo”, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 08 de julho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho, ocasião em que não foram identificados feitos com decurso do prazo estabelecido.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao [Metabase - Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\)](#), ocasião em que se infere a inexistência de feitos com prazo decorrido.

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos processos com “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS “AG. DIGITALIZAÇÃO”, “AG. CADASTRAMENTO” E
“AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA” - SAJ:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘*Ag. Digitalização*’, ‘*Ag. Cadastramento*’ e ‘*Aguardando Análise de Petições Juntadas*’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.

PROCESSOS “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

Durante o período da Correição, não constava processos “*Ag. designação de audiência*”.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, não constavam processos nas Filas de Trabalho da Unidade.



1.2. EPROC:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Localizador “• CEJUSC - Família • Ag. Audiência - Família (Princ.)”, ocasião em que se procedeu à análise do feito, não se constatando inconsistências.

- **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento do Localizador em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO:
--

Em consulta aos painéis do [SAJ/PG](#) e [eproc](#), não foram identificados feitos com pendências de atualização nas situações das audiências já ocorridas.

Recomendação: *Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto à atualização da situação para: “Realizada”, “Cancelada”, “Convertida em Diligência”, “Antecipada”, “Prorrogada”, “Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, imperioso acrescentar que as audiências pendentes de atualizações vêm sendo fiscalizado mensalmente, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000.

PROCESSOS "SUSPENSOS":

Durante o período da Correição, não constavam processos Suspensos.

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR "ARQUIVADO PROVISORIAMENTE":
--

Durante o período da Correição, não constavam processos Arquivados Provisoriamente.

PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais [SAJ](#), bem como [eproc](#), infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso aos sistemas [SAJ](#) e [EPROC](#), ocasião em que inexistiam feitos paralisados na fila/localizadores “*Concluso – Juiz Leigo*” há mais de 30 dias.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO - SAJ:

Na ocasião da extração de dados, não constavam Mandados pendentes de cumprimento.

PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

- **SAJ:**

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, extraído por meio do [Metabase](#), no dia 08 de julho de 2026, constatou-se a inexistência de processos nos Fluxos da Unidade.

- **EPROC:**

Além disso, em consulta ao eproc, constatou-se a inexistência de processo sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	Não constam Processos paralisados na Secretaria há mais de 60 dias;	⇔ <i>Permanece sem incidência de Processos paralisados há mais de 60 dias.</i>
<i>Bloco sem movimentação:</i>	Não constavam Processos nos Blocos sem movimentação superior a 60 dias;	Não constam Processos sem movimentação superior a 60 dias;	⇔ <i>Permanece sem incidência de Processos sem movimentação superior a 60 dias.</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não constam Processos conclusos há mais de 100 dias;	⇒ <i>Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.</i>
---	--	--	---

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se que permanece sem incidência no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, Processos sem movimentação há mais de 60 dias, bem como no que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias.

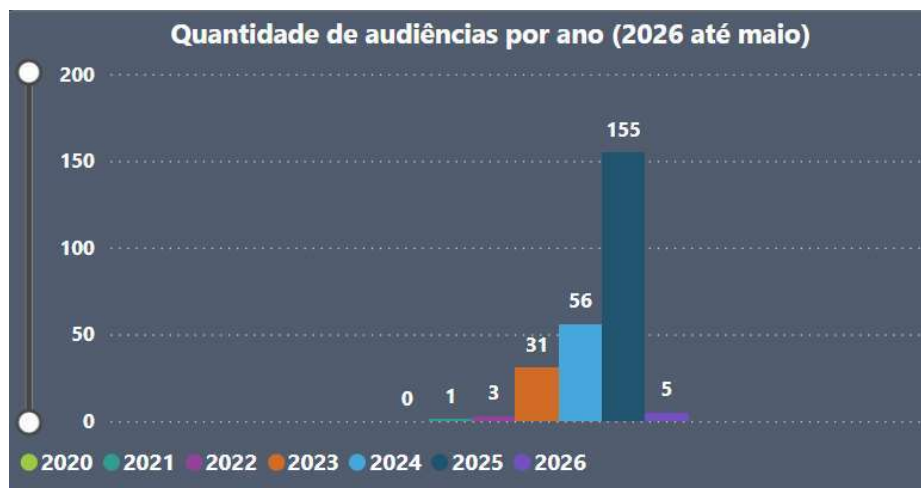
Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nos processos que se encontram “Aguardando Designação de Audiências”.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **09 de Julho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, deduz-se **01 (um) processo pautado**, com data designada para o dia 10/07/2026.

- **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas e localizadores referentes à aguardando designação.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação e eventos dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência;*
- *Gerenciamento quanto à atualização da situação das audiências, logo após a realização do ato.*

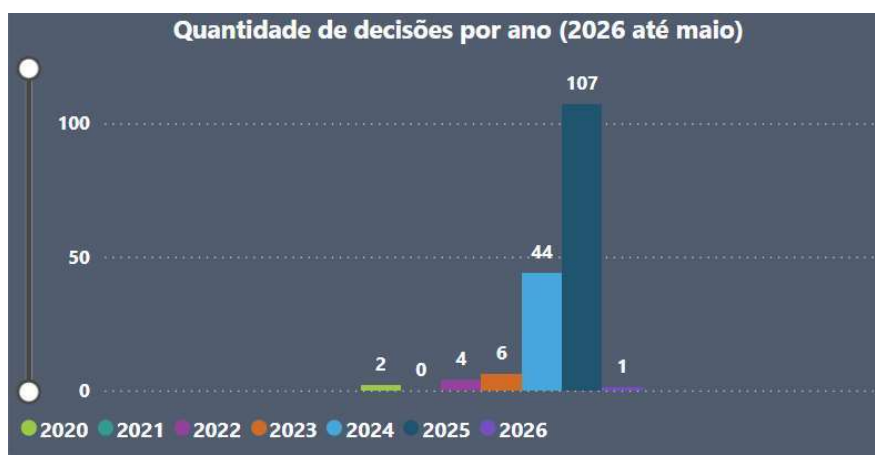


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a Maio de 2026:

- *Decisões:*

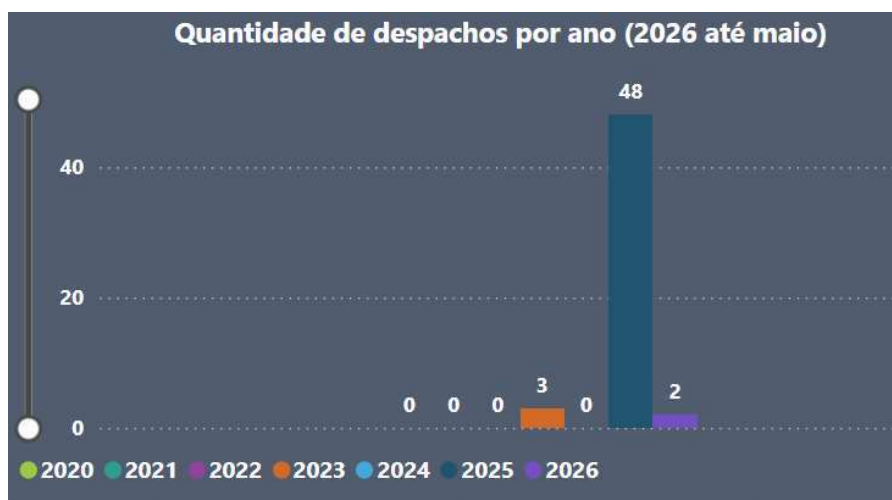


- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade no que pertine às Decisões**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que tange os Despachos.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

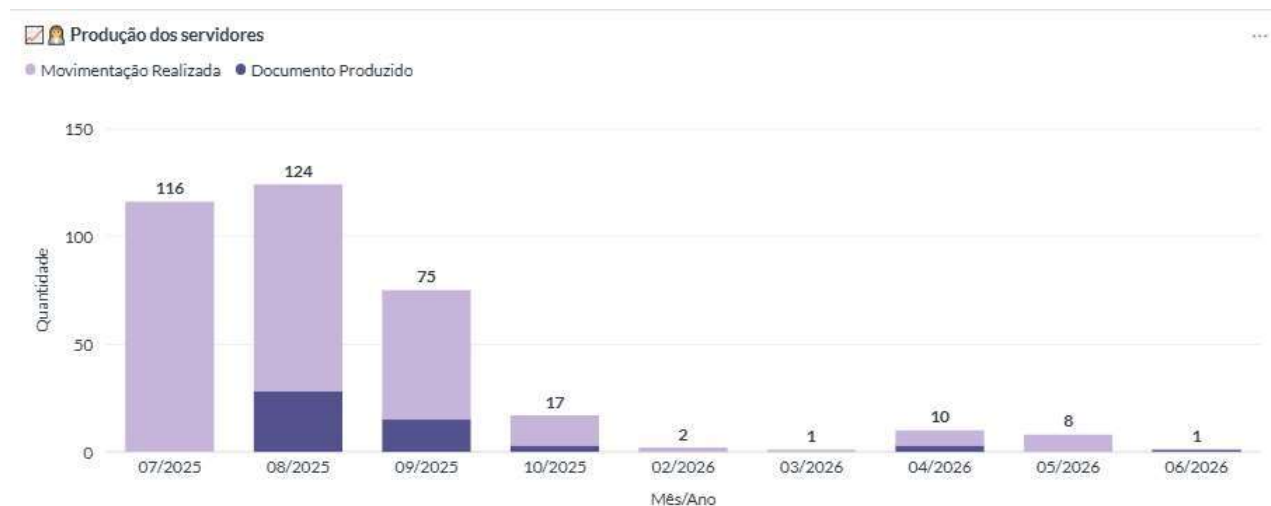
Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO	13,00	31,00	717,00	138,00	899,00
LILIAN DEISE BRAGA PAIVA	18,00	30,00	620,00	165,00	833,00
BRUNO BICUDO GONÇALVES	3,00	4,00	155,00	4,00	166,00
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA FILHO	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
RICARDO WAGNER DE MEDEIROS FREIRE	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	34,00	65,00	1.492,00	316,00	1.907,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DA MAGISTRADA:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*
- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Magistrado (a) Titular

EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

Data de ingresso na Unidade:

06/02/2026

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

EVELIN CAMPOS CERQUEIRA BUENO

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade presencial.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça em Exercício